



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº. 026/2020 - Cap/UFRR



Edital nº 24/2020-COMISSÃO CONSULTIVA/DISCENTES - CONCAp

Boa Vista/RR, 30 de setembro de 2020.

A Comissão Consultiva criada com o objetivo de realizar o processo de escolha de representante discente do Colégio de Aplicação - CAp, para compor o Conselho do Colégio de Aplicação (CONCAp) da Universidade Federal de Roraima (UFRR) - Portaria nº. 026-CAp/UFRR, de 24 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de normas, procedimentos e datas que norteará o processo de escolha dos representantes DISCENTES NO CONCAp, para o período de 29.10.2020/29.10.2021.

1. DO PROCESSO

1.1. Os discentes têm assegurado 01 (um) assento de representação no Conselho do Colégio de Aplicação – CONCAp, organizado por titular e suplente eleitos pelos pares e terão mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.

1.2. Os trabalhos oriundos deste processo de escolha obedecerão às seguintes normatizações: Resoluções nº 011/2020-CUni, bem como ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Roraima (UFRR) e seguirão as datas previstas no cronograma que consta no Anexo I deste edital.

1.3. O presente edital, bem como demais documentos emitidos pela CC-CONCAp, serão divulgados no Quadro de Aviso do Colégio de Aplicação da UFRR, no Campus Paricarana e no endereço eletrônico ufrr.br/cap.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se candidatar discentes, com no mínimo 16 anos de idade, regularmente matriculados no Colégio de Aplicação.

2.2. Os discentes interessados em concorrer a 01 (uma) vaga, deverão formar chapa composta por titular e suplente, e efetuar suas respectivas inscrições por meio do envio da documentação e do formulário próprio fornecido pela Comissão, nos dias, horários estipulados no cronograma, anexo I, para o seguinte endereço: cap.ufrr.bv@gmail.com.

2.3. As chapas encabeçadas por alunos do 3º ano do Ensino Médio, obrigatoriamente deverão ter como suplente, um discente do 1º ou 2º ano. Essa medida visa evitar o esvaziamento da representação discente no CONCAp mediante a conclusão do Ensino Médio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº. 026/2020 - CAp/UFRR



2.4. A inscrição poderá ser feita pelo titular ou suplente da chapa, respeitando as indicações do item 3.

2.4. A numeração da chapa será fornecida pela Comissão, de forma crescente, respeitando a ordem cronológica de recebimento dos documentos de inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para formalização de inscrição, as chapas deverão enviar, para o e-mail cap.ufrb.bv@gmail.com, com o assunto: “Documentação eleição Discente para o CONCAp”, os seguintes documentos:

- a. Formulário fornecido pela Comissão, conforme anexo II.
- b. Proposta de trabalho em até 2 páginas, conforme anexo III.
- c. Fotos digitais 3x4 dos candidatos para compor o SIGELEIÇÕES.

3.2. As propostas de trabalho e os seus conteúdos serão utilizados, somente para orientar os discentes na escolha dos melhores candidatos para representação no CONCAp.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Serão homologadas, somente as chapas que enviarem os documentos solicitados conforme o item 3.

4.2. Após os prazos estipulados pelo cronograma, a Comissão publicará as chapas homologadas, juntamente com as propostas de trabalho, nos sites oficiais do CAp e da UFRR, bem como realizará a ampla divulgação do certame à comunidade acadêmica.

5. DO PERÍODO DE CAMPANHA

5.1. O período de campanha deverá respeitar os prazos definidos no cronograma (anexo I) deste edital.

5.2. Os discentes poderão realizar campanha via e-mail pessoal e redes sociais, a fim de resguardar a saúde de todos e garantir o estado de emergência de saúde pública decretado pelo Congresso Nacional.

5.3. Não será permitido o uso de nenhum recurso financeiro para a campanha em redes sociais, consideradas como publicidade.

5.4. É facultativo aos candidatos a realização de campanha eleitoral (propaganda eleitoral) no horário das 8 às 22 horas no período de **19 a 23/10/2020**, conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** deste edital.

Parágrafo Único - O candidato poderá fazer campanha nas redes sociais e demais meios eletrônicos, bem como por meio de folder.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE
APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº.
026/2020 - CAp/UFRR



5.5. A campanha (propaganda) se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR.

5.6. Todo material de campanha, eletrônico, deverá ser assinado pelo candidato e seguir as normas desse edital.

5.7. - Para a divulgação das suas propostas, os candidatos poderão utilizar os seguintes instrumentos:

a) *Folders*;

b) *Cartazes*;

c) *Vídeos*;

d) *Podcasts*;

5.8- A Comissão determinará a retirada dos materiais de campanha que estiverem em desacordo com o preconizado neste edital, sem prejuízo de sanções para os responsáveis.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá através do sistema SIG, no Módulo SIGELEIÇÕES, conforme o cronograma previsto neste edital.

6.2. Estarão aptos a votar todos os discentes regularmente matriculados no CAp/UFRR.

Parágrafo Único - O acesso ao SIGELEIÇÃO será por meio de usuário e senha utilizados pelo discente no sistema SIGAA da UFRR.

6.3. **Em caso de problemas técnicos com a urna eletrônica**, a votação será realizada através do googleforms, mediante divulgação do endereço eletrônico na plataforma SIGAA e no site do CAp/UFRR.

7. DOS VOTANTES

7.1. Poderão votar os discentes regularmente matriculados no CAp/UFRR, cujos nomes constarem na lista nominal de votação fornecida pela Secretaria do CAp.

7.2. Até o dia 23/10/2020, todo eleitor de que trata o Item 7.1 deverá estar cadastrado no sistema SIGAA da UFRR.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após o encerramento da votação, a Comissão irá se reunir para realização da apuração dos votos, na sala dos Professores, localizada no prédio do CAp.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº. 026/2020 - CAp/UFRR



8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

8.3. O candidato poderá acompanhar a apuração no local definido no Item 8.1, em conformidade ao Protocolo de Biossegurança do MS, com o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo de 1m50cm.

8.3. A Comissão realizará a divulgação do resultado nos sites oficiais do CAp e da UFRR, para amplo conhecimento da comunidade acadêmica.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso em que for caracterizado o empate entre as chapas na classificação da votação, os critérios de desempate obedecerão aos seguintes parâmetros, ordenadamente:

- a) maior média anual geral no ano letivo de 2019 obtida pelo titular no CAp/UFRR.
- b) maior idade do titular da chapa.
- c) maior média anual geral no ano letivo de 2019 obtida pelo suplente no CAp/UFRR.
- d) maior idade do suplente da chapa.

9.2. Após a homologação do resultado da eleição, o Presidente da Comissão de Elaboração do Edital, encaminhará ao Diretor Geral do Colégio de Aplicação da UFRR, o resultado da eleição e os nomes dos candidatos e seus suplentes, listados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer conduta por parte dos integrantes das chapas que esteja em desacordo com as regras do presente edital, Estatuto e Regimento do CAp/UFRR, e que comprometa a correta execução do processo, poderá acarretar o cancelamento da inscrição de sua(s) respectiva(s) chapa(s).

11. DOS RECURSOS

11.1. Em todas as etapas deste processo em que forem impetrados recursos, deverão ser observados os locais, horários e datas constantes no cronograma deste Edital para apresentação dos mesmos.

11.2. Serão da competência da Comissão a análise e decisão final sobre quaisquer recursos impetrados no processo de escolha de que trata este edital.

11.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail “cap.ufrrbv@gmail.com seguindo o modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE
APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº.
026/2020 - Cap/UFRR



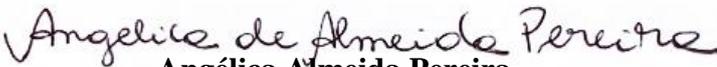
12.1. A participação neste processo de escolha implica no total conhecimento e concordância das regras deste edital, bem como do Regimento do CAP, por parte dos candidatos.

12.2. A Comissão se reserva ao direito de fazer consultas e solicitar apoio às demais unidades da UFRR, visando garantir o bom andamento e a lisura do processo de escolha.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão consultiva.

Boa Vista, 30 de setembro de 2020.


Francisco Pereira Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria nº. 026/2020 – CAP/UFRR


Angélica Almeida Pereira
Membro da Comissão
Portaria nº. Portaria nº. 026/2020 – Cap/UFRR


Laura Juliana Neris Machado Barros
Membro da Comissão
Portaria nº. Portaria nº. 026/2020 – CAP/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº. 026/2020 - Cap/UFRR



ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

CRONOGRAMA			
DATAS	AÇÕES	HORÁRIO	LOCAL
30/09/2020	Publicação do Edital	15h	www.ufrr.br/cap
30/09 a 01/10/2020	Impugnação do Edital	-	Envio de e-mail: cap.ufrrbv@gmail.com
02/10/2020	Resultado dos pedidos de impugnação do Edital	até às 18h	www.ufrr.br/cap
06 a 12/10/2020	Período de inscrição	-	Envio de e-mail: cap.ufrrbv@gmail.com
13/10/2020	Homologação das Inscrições	até às 18h	www.ufrr.br/cap
14 e 15/10/2020	Recurso contra a homologação das inscrições	-	Envio de e-mail: cap.ufrrbv@gmail.com
16/10/2020	Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	Até às 18h	www.ufrr.br/cap
19 a 23/10/2020	Período de Campanha das (Propaganda)	-	-
26/10/2020	Eleição	09h às 17h	PLATAFORMA SIGELEIÇÕES
26/10/2020	Apuração dos votos	17h30	Sala dos Professores do CAp
27/10/2020	Resultado Parcial da Eleição	até às 10h	www.ufrr.br/cap
28/10/2020	Recurso contra o resultado parcial da Eleição	-	www.ufrr.br/cap
29/10/2020	Resultado dos recursos contra o resultado parcial da Eleição	Até às 16h	www.ufrr.br/cap
29/10/2020	Resultado Final da Eleição	Até às 18h	www.ufrr.br/cap
29/10/2020	Encaminhamento do Processo ao Diretor Geral do CAp e posterior Secretaria do Conselhos Superiores	Até às 18h	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DISCENTE PARA COMPOR O CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA (UFRR) - PORTARIA Nº. 026/2020 - CAp/UFRR



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REPRESENTANTE DISCENTE JUNTO AO CONSELHO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO

(INDICAR O NOME DO TITULAR POR EXTENSO), matrícula (INDICAR O NÚMERO DA MATRÍCULA), e (INDICAR O NOME DO SUPLENTE POR EXTENSO), matrícula (INDICAR O NÚMERO DA MATRÍCULA), regularmente matriculados no Colégio de Aplicação da UFRR, requeremos ao Presidente da Comissão consultiva, constituída pela Portaria nº. 026/2020-CAp/UFRR, inscrição para concorrer à eleição de **Representante Discente** no **CONCAp**, conforme **Edital nº 24/2020-COMISSÃO CONSULTIVA/DISCENTES - CONCAp, de 30 de setembro de 2020**, na vaga de titular e suplente respectivamente.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura – titular

Assinatura - suplente



ANEXO III - PROPOSTA DE TRABALHO

Candidatos a Representação dos Discentes no CONCAp/UFRR

Nome do Candidato Titular	(PREENCHER)
Matrícula	(PREENCHER)
Série/Turma	(PREENCHER)
Nome do Candidato a Suplente	(PREENCHER)
Matrícula	(PREENCHER)
Série/Turma	(PREENCHER)
INFORMAÇÕES SOBRE OS CANDIDATOS	
(INCLUIR AQUI FOTO DO CANDIDATO TITULAR - TAMANHO 3X4)	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA ESTUDANTIL DO CANDIDATO TITULAR - ATÉ 100 PALAVRAS)
(INCLUIR AQUI FOTO DO CANDIDATO SUPLENTE - TAMANHO 3X4)	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA ESTUDANTIL DO CANDIDATO SUPLENTE - ATÉ 100 PALAVRAS)
PROPOSTAS DE TRABALHO PARA O CONCAp	
PROPOSTA DE TRABALHO DA CHAPA	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES DE PROPOSTA DE TRABALHO DA CHAPA VINCULADAS AS AÇÕES DO CONCAp - ATÉ 200 PALAVRAS)

